



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL CPOS-SFM/INISA Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA do Instituto Integrado de Saúde, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão de Seleção constituída pela PORTARIA Nº3-CAS/INISA/UFMS, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital PROPP/UFMS nº 318, de 09 de outubro de 2023, que tornou pública a abertura de inscrições para processo seletivo de candidatos brasileiros para preenchimento de vagas nos cursos de mestrado dos Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu** - PPGs da UFMS, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2024, e considerando o Cronograma previsto no item 3 do Edital nº 318/2023, torna público o **Resultado Final da Prova de Conhecimentos Específicos**, conforme anexo I deste Edital, e **Resultado dos Recursos**, conforme anexo II deste Edital.

Campo Grande, 07 de fevereiro de 2024.

BIANCA CRISTINA CICCONE GIACON ARRUDA
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I

(Edital CPOS-SFM/INISA nº 2, de 7 de fevereiro de 2024.)

RESULTADO FINAL DA ETAPA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SAÚDE DA FAMÍLIA (CAMPO GRANDE)	
MESTRADO	
Ampla Concorrência	
Número de Inscrição	Nota PE
202428494	9,00
202326392	6,00
202428558	8,50
202427368	9,50
202326333	4,50
202427440	Ausente
202428249	7,00
202428968	8,00
202428991	5,00
202427644	8,00
202325177	8,00
202327063	9,00
202427743	9,50
202325712	8,50
202327019	Ausente
202428965	9,00
202429409	8,50
202427979	9,50
202324821	Ausente
202324332	9,50
202428747	6,50
202428276	8,50
202429049	10,00
202325185	9,50
202324443	7,50
202428093	4,50
202429472	8,00
202324919	5,00
202325559	3,00
202429451	7,00
202428882	8,00
202427378	9,00
202427598	Ausente
202428551	7,00
202429293	7,50
202429137	7,50
202428910	8,50
202429384	Ausente
202428502	9,50
202429504	8,50
202429282	9,00
202428172	5,00
202429138	8,50
202324772	Ausente
202429431	6,00

202428556	8,50
202427635	6,50
Ações Afirmativas	
Número de Inscrição	Nota PE
202429105	7,00
202428589	Ausente
202428031	9,00
202325853	8,50
202428008	8,50
202324314	6,50
Qualifica UFMS	
Número de Inscrição	Nota PE
202429025	5,50
202428682	Ausente
202325307	7,50
SESAU - Campo Grande	
Número de Inscrição	Nota PE
202428948	9,00
202428247	9,00
202429189	5,00
202326053	Ausente
202327266	8,00
202428180	9,50
202428159	Ausente
202427790	9,50
202326803	6,00
202325558	8,00
202325415	6,00
202427361	7,50
202325778	6,50
202427952	5,50

Legenda:

PE: Prova de conhecimentos específicos

AP: Análise de pré-projeto

DP: Defesa de pré-projeto

AC: Análise de currículo

ANEXO II

(Edital CPOS-SFM/INISA nº 2, de 7 de fevereiro de 2024.)

RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Nº de Inscrição	Item (Questão)	Resultado	Justificativa
202428558	3	Indeferido	<p>O candidato indica que: “A questão pede a alternativa “CORRETA” considerando que na redação da alternativa II ela considera a prontidão organizacional como uma medida apenas “no nível supraindividual”, sendo o conceito de prontidão organizacional um constructo que abarca vários níveis de análise....”.</p> <p>O candidato ainda enfatiza o APENAS no nível supra-individual... “porém como pode ser visto na bibliografia base disponibilizada, a proposição “II” está incorreta, pois o constructo não pode ser resumido apenas ao nível supraindividual”</p> <p>Em nenhum momento na assertiva está escrito a palavra APENAS, o que foi base para o questionamento em questão. A prontidão pode sim ser medida no nível supra-individual.</p> <p>No item II, conforme a prova, está escrito: “II – A prontidão organizacional mede o comprometimento e eficácia dos profissionais, no nível supra-individual, para terem iniciativa, persistência e comportamento cooperativo no sucesso da implementação”. Não está escrito APENAS no item da prova. E sim, a prontidão pode ser medida no nível supra-individual, conforme referência a seguir:</p> <p>Referência:</p> <p>BOMFIM, R.A., org. Introdução à ciência de implementação para profissionais da saúde [recurso eletrônico]. Campo Grande, MS: Ed. UFMS, 2021. ISBN 978-65-86943-59-7. Dados de acesso:</p>

202427635	4	Deferido	
202427635	6	Indeferido	<p>A referência do artigo “Mortalidade por Doenças Cardiovasculares Segundo o Sistema de Informação sobre Mortalidade e as Estimativas do Estudo Carga Global de Doenças no Brasil, 2000-2017” (MALTA, et al 2020), indica que “Este estudo aponta a diminuição das taxas de mortalidade por DCV no período analisado, exceto nos dois últimos anos. As estimativas comparadas apontam semelhanças entre o SIM Corrigido e o GBD 2017. Não se recomenda o uso dos dados brutos do SIM, em especial para análises subnacionais, pois pode resultar em erros na interpretação, com o aumento das taxas podendo decorrer não apenas do aumento na captação de óbitos como também da melhoria na definição das causas básicas de morte na última década, em especial nas regiões Norte e Nordeste. Isso justifica que sempre se utilizem dados corrigidos na análise de mortalidade.”</p> <p>O candidato afirma que a conclusão do artigo (utilizado como referência para a construção da questão) refere considerar o SIM Bruto, com regiões de Norte e Nordeste em crescimento das prevalências de mortalidade de DCV. Porém, a conclusão do artigo (utilizado como referência para a construção da questão) expressa nitidamente a recomendação do uso do SIM corrigido para interpretação dos dados, o que apontam exatamente o contrário que o alegado pelo candidato. Ademais o candidato usa uma alegação que aponta estar presente na conclusão do artigo</p>

			(utilizado como referência para a construção da questão), porém ela não consta na conclusão da referência em questão.
202427635	7	Indeferido	<p>O candidato indica que na questão 7, a resposta do gabarito é: “Gestão de caso”. Mas argumenta que às tecnologias leve também se enquadraria no caso em questão. Ele indica que a definição de TECNOLOGIA LEVE se enquadra para o paciente em condições crônicas e apresenta sua definição baseada na referência: “Coelho, M. O., & Jorge, M. S. B. (2009). Tecnologia das relações como dispositivo do atendimento humanizado na atenção básica à saúde na perspectiva do acesso, do acolhimento e do vínculo. <i>Ciência & Saúde Coletiva</i>, 14, 1523-1531. https://doi.org/10.1590/S1413-81232009000800026”.</p> <p>Entretanto, a questão foi formulada a partir da referência disponibilizada no conteúdo programático no edital: “MENDES, Eugenio Vilaça. As redes de atenção à saúde: revisão bibliográfica, fundamentos, conceito e elementos constitutivos. Mendes EV, organizador. <i>As Redes de Atenção à Saúde</i>. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, p. 61-208, 2011”. Dessa maneira, o candidato em questão usa como justificativa para o seu pleito uma referência que não estava no conteúdo programático da prova. A referência indicada no conteúdo programático e utilizada para elaboração da questão não trata do conceito e nem usa a terminologia “Tecnologia Leve”.</p>
			O candidato indica que o item “II - fortalecer a Estratégia Saúde da Família na rede de serviços como

202427635	15	Indeferido	a estratégia prioritária de organização da Atenção Básica” está correto visto que, na referência utilizada (PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017), no Art. 7º “São responsabilidades comuns a todas as esferas de governo: II - apoiar e estimular a adoção da Estratégia Saúde da Família - ESF como estratégia prioritária de expansão, consolidação e qualificação da Atenção Básica”. Entretanto, a “ORGANIZAÇÃO da Atenção Básica” se diferencia de “EXPANSÃO, CONSOLIDAÇÃO E QUALIFICAÇÃO da Atenção Básica”. Dessa maneira, o item II está incorreto.
202428008	19	Deferido	
202428558	19		
202324332	19		

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Cristina Ciccone Giacon, Presidente de Colegiado**, em 07/02/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4644344** e o código CRC **B1DB0B38**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001257/2024-00

SEI nº 4644344